



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 110/90

CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

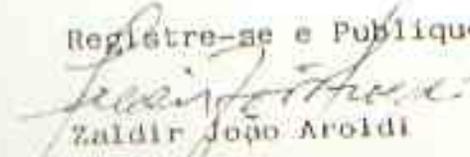
DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele nomeia e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica criada na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à Administração Municipal.
- ARTIGO 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à despesas de instalação, manutenção e aquisição de acervo literário para a Biblioteca.
- ARTIGO 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Livro/Fundação Nacional de Pró-Leitura do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades convencionais.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 09 de Junho de 1.990.

  
DÉCIO GOBBI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Zaldir João Aroldi

Chefe de Gabinete.